

Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação Técnica

1 – DADOS CADASTRAIS

PARTICIPE 1: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA

CNPJ: 10.763.998/0001-30

Endereço: Endereço Av. João Paulo II, 514 Castanheira

Cidade: Belém; Estado: PA CEP: 66645-240

Esfera/Administrativa: Autarquia Federal

Site: <https://www.ifpa.edu.br/>

E-mail: gabinete.reitoria@ifpa.edu.br

Nome do responsável: Ana Paula Palheta Santana

Cargo/Função: Professora/Reitora

Ato de designação: Decreto Presidencial de 2 de agosto de 2023, publicado no D.O.U. de 2 de agosto de 2023, seção 2 - Extra A, página 1.

PARTICIPE 2: UNIVERSIDADE RURAL FEDERAL DA AMAZÔNIA - UFRA

CNPJ: 05.200.001/0001-01

Endereço: Av. Tancredo Neves, nº 2501 – Terra Firme – Cep: 66.077-830 – Belém-PA, Brasil

Esfera/Administrativa: Autarquia Federal

Site: <https://novo.ufra.edu.br/>

E-mail: gabinete.reitoria@ufra.edu.br

Nome do responsável: Janae Gonçalves

Cargo/Função: Professor/Reitor Pro Tempore

Ato de designação: Portaria Nº 556/2025 do dia 31/07/2025, publicada no D.O.U. de 01 de agosto de 2025, Edição: 144, Seção: 2, Página: 18.

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Título: Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA e a Universidade Rural Federal da Amazônia - UFRA

PROCESSO nº:

Data da assinatura:

Início (mês/ano): Agosto/2026

Término (mês/ano): Agosto/2029

Este Acordo de Cooperação Técnica visa reserva de vagas no Curso de Tecnologia de Gestão Pública e Projetos de Extensão, por parte do IFPA, aos servidores administrativos da UFRA e IFPA, bem como a reserva de vagas nos Cursos de Pós-Graduação *Latu Sensu* e *Stricto Sensu*, por parte da UFRA, aos servidores, docentes e administrativos, do IFPA, para fins que especifica.

3. DIAGNÓSTICO

De maneira geral as Instituições Federais de Ensino Superior, incluindo Universidades e Institutos têm manifestado interesse na qualificação profissional de seus servidores, docentes e técnicos administrativo, principalmente pelo fato que tendo seu quadro de servidores bem qualificados no atendimento às demandas atuais da sociedade, buscarão a excelência no atendimento nas suas diversas áreas.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará, tendo como base o interesse manifestado pelos servidores técnicos administrativos e docentes do Campus Belém, possui em média 5% de seus servidores interessado em concluir um curso de graduação, 10% com interesse em uma especialização e próximo de 50% em realizar mestrado ou doutorado. Portanto, conclui-se que a demanda por qualificação por parte dos servidores deste IFPA é relativamente grande.

De certa forma, este é o retrato da demanda por qualificação de servidores públicos federais, principalmente, no que refere às instituições do norte do país.

4. ABRANGÊNCIA

As ações deste Acordo de Cooperação Técnica (ACT) terão como abrangência o atendimento aos servidores técnicos administrativos e docentes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA) e da Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA). As capacitações e qualificações serão realizadas nas modalidades à distância e presencial, prioritariamente no município de Belém-PA, e incluirão reserva de vagas em cursos de graduação, pós-graduação *Lato Sensu* e *Stricto Sensu*, além de

programas e projetos de extensão.

Essa iniciativa está fundamentada na **Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas (PNDP)**, regulamentada pelo **Decreto nº 9.991/2019**, que dispõe sobre o planejamento e execução de ações de capacitação e desenvolvimento de servidores públicos, e na **Lei nº 8.112/1990**, que estabelece a capacitação contínua como um direito e dever funcional. Também atende às disposições do **Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014)**, que prioriza a formação e qualificação de profissionais da educação.

5. JUSTIFICATIVA

O fortalecimento da capacitação e qualificação dos servidores públicos federais é essencial para a excelência no atendimento às demandas sociais. Este ACT está alinhado a:

- **Decreto nº 9.991/2019**, que institui a PNDP e prevê a necessidade de desenvolvimento de competências institucionais;
- **Lei nº 8.112/1990**, que reconhece a importância do aperfeiçoamento funcional;
- **Portaria SGP/SEDGG/ME nº 3.373/2022**, que detalha os processos e requisitos do Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP);
- **Lei nº 9.394/1996 (LDB)**, que reforça a educação continuada e a formação profissional como pilares do desenvolvimento humano e organizacional;
- **Decreto nº 7.423/2010**, que regulamenta ações de extensão nas Instituições Federais de Ensino, vinculando-as ao desenvolvimento regional e nacional.

Além disso, a demanda identificada nas instituições parceiras demonstra o interesse crescente dos servidores em ações de qualificação, incluindo graduação, especialização, mestrado e doutorado. Este ACT reflete o compromisso do IFPA e da

UFRA em atender essas necessidades, contribuindo para a formação de servidores mais capacitados e alinhados às políticas públicas e estratégias institucionais de gestão de pessoas.

Por fim, esta parceria fortalece as competências institucionais e contribui para a melhoria dos serviços públicos, assegurando um impacto positivo para a sociedade e para as instituições envolvidas.

6. OBJETIVOS GERAL e ESPECÍFICO

Objetivo Geral:

Qualificar servidores docentes e administrativos do IFPA e servidores administrativos da UFRA por meio de reserva de vagas no Curso de Tecnologia em Gestão Pública ofertada pelo IFPA e reserva de vagas nos cursos de Pós-Graduação *lato-sensu* e *stricto-sensu*.

Objetivos Específicos:

- a) Realizar processos seletivos específicos no refere a oferta de Curso de Tecnologia em Gestão Pública e de Pós-Graduação *lato-sensu* e *stricto-sensu*;
- b) Efetuar matrículas dos alunos selecionados nos processos seletivos específicos dos cursos ofertados no sistema acadêmico das instituições;
- b) Ministrar o Curso de Tecnologia em Gestão Pública e os de Pós-Graduação *lato-sensu* e *stricto-sensu*, na modalidade presencial, objetivando a qualificação dos servidores docentes e administrativos do IFPA e da UFRA, que tenham finalizado o Ensino Médio, no caso da graduação ou ter finalizado a graduação para fazer as pós-graduação;
- d) Diplomar os alunos que concluírem os cursos ofertados;

7. METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO

- a) Seleção dos servidores das instituições do IFPA e da UFRA que manifestem interesse em cursar graduação de Tecnologia em Gestão Pública e Pós-Graduação *lato-sensu* e *stricto-sensu*;
- b) Oferta de o Curso de Tecnologia em Gestão Pública e os de Pós-Graduação *lato-sensu* e *stricto-sensu*, na modalidade presencial, objetivando a qualificação dos servidores docentes e administrativos do IFPA e da UFRA;

- c) Diplomação, por meio do IFPA – Campus Belém, aos servidores do IFPA e UFRA que realizarem o Curso de Tecnologia em Gestão Pública e diplomação, por meio da UFRA, aos servidores do IFPA que realizarem os cursos de Pós-Graduação e *stricto-sensu*;
- d) Elaboração do Relatório Final das ações realizadas durante a vigência deste Acordo de Cooperação Técnica.

8. UNIDADE RESPONSÁVEL e GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Pelo IFPA:

Prof^a. Dra. Ana Paula Palheta Santana - Reitora do IFPA

Pela UFRA:

Prof^a. Dra. Janae Gonçalves - Reitora Pro Tempore da UFRA

9. RESULTADOS ESPERADOS

Os resultados esperados são:

Qualificar, durante a vigência desse acordo, próximo de 80 (oitenta) servidores administrativos do IFPA e da UFRA, com Curso de Tecnologia em Gestão Pública;

Qualificar, durante a vigência desse acordo, próximo de 30 (trinta) servidores docentes e administrativos do IFPA, com curso de Pós-graduação *lato-sensu*;

Qualificar, durante a vigência desse acordo, próximo de 30 (trinta) servidores docentes e administrativos do IFPA, com curso de Pós-graduação *stricto-sensu*;

10. RECURSOS FINANCEIROS

Não há previsão de aporte de recursos.

11. RECURSOS ECONÔMICOS (CAPITAL HUMANO, MATERIAL, LABORATÓRIO E ETC.) POR INSTITUIÇÃO.

IFPA, por meio do Campus Belém:

1. Servidor para coordenar a ação;

2. Equipe de secretários, vinculada à Direção de Ensino – Campus Belém, para auxiliar na gestão das ações vinculadas;
3. Professores da Coordenação de Gestão Pública para atender às demandas do IFPA e UFRA na Oferta do Curso de Tecnologia de Gestão Pública, bem como professores habilitados na oferta de projetos de extensão demandados pela UFRA;
4. Equipe de Registros Acadêmicos vinculada à Direção de Ensino para diplomação dos servidores, do IFPA e da UFRA, que realizarem o Curso de Tecnologia em Gestão Pública; Equipe de servidores vinculados à Direção de Extensão, responsáveis pelo acompanhamento dos projetos de extensão demandados pela UFRA;
5. Espaço físico com infraestrutura e pessoal de apoio para a realização dos Cursos de Tecnologia de Gestão Pública, bem como para realização dos projetos de extensão demandados pela UFRA.

UFRA:

1. Colaborador para coordenar a ação;
2. Equipe de Professores dos diversos cursos de Pós-Graduação *lato-sensu* e *stricto-sensu* ofertados pela UFRA para atender às demandas do IFPA no que refere aos servidores docentes e Administrativos, bem como professores habilitados na oferta de projetos de extensão demandados pelo IFPA;
3. Equipe de Registros Acadêmicos responsáveis para diplomação dos servidores, do IFPA, que realizarem os cursos de Pós-Graduação *lato-sensu* e *stricto-sensu* ofertados pela UFRA; Equipe de servidores vinculados à Extensão, responsáveis pelo acompanhamento dos projetos de extensão demandados pelo IFPA;
4. Espaço físico com infraestrutura e pessoal de apoio para a realização dos cursos de Pós-Graduação *lato-sensu* e *stricto-sensu* ofertados pela UFRA.

12. ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

12.1 – Atribuições do IFPA:

- 1) Construir e aprovar no âmbito do IFPA todos os atos legais que autorizem a oferta de duas turmas de Tecnologia em Gestão Pública, respectivamente, com início em agosto de 2026 (Ciclo I) e fevereiro de 2027 (Ciclo II), com reserva de vaga de 50% para servidores administrativos do IFPA e de 50% para os servidores administrativo da UFRA;

- 2) Processo Seletivo, via Edital, para Preenchimento de vagas das turmas de Tecnologia de Gestão Pública ofertadas no âmbito do IFPA – Campus Belém aos servidores do IFPA e da UFRA;
- 3) Receber e manter sob sua guarda todos os documentos necessários para efetivação da matrícula das turmas ofertadas;
- 4) Promover o controle de notas e assiduidade dos discentes das turmas ofertadas em todos os componentes curriculares;
- 5) Emitir Diploma e Histórico para os alunos que concluírem as turmas ofertadas pela instituição, bem como emitir certificação para os executores dos projetos de extensão junto à UFRA;
- 6) Acompanhar, mediante a parceria com o Pedagogo ou profissional equivalente designado pela UFRA, bem como por meio dos dados extraídos do Sistema de Controle Acadêmico, o desempenho acadêmico de discentes servidores da UFRA, assim como daqueles atendidos pelos projetos de extensão;
- 7) Acompanhar, de maneira geral, o processo de ensino/aprendizagem, almejando contemplar a indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão nas diversas ações estabelecidas neste Plano de Trabalho;
- 8) Realizar reuniões de acompanhamento das atividades executadas;
- 9) Disponibilizar salas que comporte o número de discentes dos cursos a serem ofertados, Biblioteca, Laboratório de Informática, equipado com computadores com acesso à internet, dentre outros requisitos de infraestrutura mínima sugerido pelo Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e/ou Tecnologia para o desenvolvimento das atividades e/ou projetos de ensino, pesquisa e extensão;

12.2 – Atribuições da UFRA

- 1) Construir e aprovar no âmbito da UFRA todos os atos legais que autorizem a oferta das turmas de Pós-Graduação *lato sensu*, respectivamente, com início em agosto de 2026 (Ciclo I) e fevereiro de 2027 (Ciclo II), com reserva de vaga de 10% para servidores docentes e administrativos do IFPA;
- 2) Construir e aprovar no âmbito da UFRA todos os atos legais que autorizem a oferta das turmas de Pós-Graduação *stricto sensu* (Mestrado), respectivamente, com início em agosto de 2026 (Ciclo I) e fevereiro de 2027 (Ciclo II), com reserva de vaga de 10% para servidores docentes e administrativos do IFPA, bem como com reserva de 6 (seis) vagas no Mestrado Profissional em Administração Pública, via edital do Exame Nacional de Acesso (ENA), com entradas em 2026 e 2027;

- 3) Construir e aprovar no âmbito da UFRA todos os atos legais que autorizem a oferta das turmas de Pós-Graduação *stricto sensu* (Doutorado), com início em agosto de 2026, com reserva de vaga de 10% para servidores docentes e administrativos do IFPA;
- 4) Receber e manter sob sua guarda todos os documentos necessários para efetivação da matrícula das turmas ofertadas;
- 5) Promover o controle de notas e assiduidade dos discentes das turmas ofertadas em todos os componentes curriculares;
- 6) Emitir Diploma e Histórico para os alunos que concluírem as turmas ofertadas pela instituição, bem como emitir certificação para os executores dos projetos de extensão junto à IFPA;
- 7) Acompanhar, mediante a parceria com o Pedagogo ou profissional equivalente designado pela IFPA, bem como por meio dos dados extraídos do Sistema de Controle Acadêmico, o desempenho acadêmico dos discentes servidores do IFPA, assim como daqueles atendidos pelos projetos de extensão;
- 8) Acompanhar, de maneira geral, o processo de ensino/aprendizagem, almejando contemplar a indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão nas diversas ações estabelecidas neste Plano de Trabalho;
- 9) Realizar reuniões de acompanhamento das atividades executadas;
- 10) Disponibilizar salas que comporte o número de discentes dos cursos a serem ofertados, Biblioteca, Laboratório de Informática, equipado com computadores com acesso à internet, dentre outros requisitos de infraestrutura mínima sugerida para o desenvolvimento das atividades e/ou projetos de ensino, pesquisa e extensão.
- 11) Elaborar, em conjunto, com o IFPA o relatório final das ações constantes neste Plano de Trabalho.

13. PLANO DE AÇÃO

Eixos		Ação	Responsável	Prazo	Situação
1	Planejamento das Atividades	Reunião da Equipe do IFPA – Diretoria de Extensão com a Equipe da UFRA	IFPA e UFRA	Dezembro/2024	Realizado
		Trâmites operacionais e jurídicos para a formalização da parceria	IFPA e UFRA	Janeiro/2025 a Julho/2026	Realizado
		Formalização da	IFPA e UFRA	Agosto/2026	Em

		Parceria – Assinatura do ACT			andamento
		Mobilização do público-alvo	IFPA e UFRA	Agosto/2026	Não iniciado
2	Seleção e Inscrição do Público-alvo – Ciclo I	Seleção e Inscrição dos servidores interessados	IFPA e UFRA	Agosto/2026	Não iniciado
		Formalização das Turmas no Sistema Acadêmico	IFPA e UFRA	Setembro/2026	Não iniciado
3	Execução dos Cursos – Ciclo I	Início dos Cursos	IFPA e UFRA	Setembro/2026	Não iniciado
		Encerramento dos Cursos	IFPA e UFRA	Dezembro/2028	Não iniciado
4	Certificação dos Cursos – Ciclo I	Diplomação dos alunos	IFPA e UFRA	Dezembro/2028	Não iniciado
5	Seleção e Inscrição do Público-alvo – Ciclo II	Seleção e Inscrição dos servidores interessados	IFPA e UFRA	Janeiro/2027	Não iniciado
		Formalização das Turmas no Sistema Acadêmico	IFPA e UFRA	Janeiro/2027	Não iniciado
6	Execução dos Cursos – Ciclo II	Início dos Cursos	IFPA e UFRA	Fevereiro/2027	Não iniciado
		Encerramento dos Cursos	IFPA e UFRA	Junho/2029	Não iniciado
7	Certificação dos Cursos – Ciclo II	Diplomação dos alunos	IFPA e UFRA	Agosto/2029	Não iniciado
5	Avaliação e Elaboração do Relatório Final	Avaliação e elaboração do Relatório Final	IFPA e UFRA	Agosto/2029	Não iniciado

Documento assinado digitalmente



ANA PAULA PALHETA SANTANA
Data: 14/08/2026 15:04:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ana Paula Palheta Santana
(Reitora do IFPA)

SerproID



Janai Gonçalves
CPF: ***.907.849-**
13/08/2026



Janai Gonçalves
(Reitor Pre Tempore da UFRA)

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
PARÁ - IFPA E A UNIVERSIDADE RURAL
FEDERAL DA AMAZÔNIA – UFRA NO
ÂMBITO DA QUALIFICAÇÃO
ACADÊMICA DE
SERVIDORES, PARA OS FINS QUE
ESPECÍFICA.**

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Pará, doravante **IFPA**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.768.998/1000-30, sediado na Avenida João Paulo II nº 514, bairro castanheira, Belém-PA, CEP 66.645-210 neste ato representado pela Reitora Ana Paula Palheta Santana, nomeada por meio de Decreto 02 de Agosto de 2023 publicado no D.O.U. de 2 de agosto de 2023, seção 2 - Extra A, página 1 no Diário Oficial da União portadora do registro geral nº _____ emitida pelo SSP/PA, CPF: _____, residente e domiciliada em _____ e a Universidade Rural Federal da Amazônia, doravante **UFRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.200.001/0001-01, sediado na Av. Tancredo Neves, nº 2501 – Terra Firme – Cep: 66.077-830 – Belém-PA, neste ato representada pela Reitora Pro Tempore Janae Gonçalves, nomeado por meio da Portaria Nº 556/2021 do dia 31/07/2025, publicada no D.O.U. de 01 de agosto de 2025, Edição: 144, Seção: 2, Página: 18, portadora do registro geral nº _____ emitida pelo SSP/PA, CPF: _____, residente e domiciliada em _____.

RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 2021, do Decreto nº 11.531, de 2023, qualquer outra legislação importante para o acordo correlacionada a política pública e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a ser desenvolvidas pelas partes, na área de educação, relativamente à reserva de vagas no Curso de Tecnologia de Gestão Pública e Projetos de Extensão, por parte do IFPA, aos servidores administrativos da UFPA e IFPA, bem como a reserva de vagas nos Cursos de Pós-Graduação *Latu Sensu* e *Stricto Sensu*, por parte da UFPA, aos servidores, docentes e administrativos, do IFPA, para fins que especifica.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes buscarão seguir o plano de trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante do presente Acordo de Cooperação Técnica, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

Constituem obrigações comuns de ambos os partícipes:

- a) Elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Acordo;
- b) Executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;
- c) Designar, no prazo de até 30 **(trinta)** dias úteis, contados da publicação do presente instrumento, representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste Acordo;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Acordo;
- e) Analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado;
- f) Cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;
- g) Realizar vistorias em conjunto, quando necessário;
- h) Disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações;
- i) Permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;
- j) Fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
- k) Manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527/2011- Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;
- l) Observar os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste acordo; e
- m) Obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

Subcláusula única. As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO IFPA

Paraviabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades do IFPA:

- a) Responsabilizar-se pela gestão das atividades acadêmicas de ensino pesquisa, extensão e inovação;
- b) Realizar processos seletivos específicos no refere a oferta de turmas do Curso de Tecnologia em Gestão Pública para servidores administrativos do IFPA e UFRA, na modalidade presencial, sem comprometer a oferta anual à sociedade;
- c) Ministrar Curso de Tecnologia em Gestão Pública, na modalidade presencial, no IFPA Campus Belém, objetivando a qualificação dos servidores administrativos do IFPA e da UFRA, que tenham finalizado o Ensino Médio;
- d) Efetuar matrículas no sistema acadêmico do IFPA Campus Belém dos alunos selecionados nos processos seletivos específicos do curso ofertado;
- e) Emitir histórico escolar e diploma para os alunos que concluírem o curso ofertado;
- f) Assegurar o lançamento das notas e frequências dos discentes no sistema do IFPA Campus Belém dentro dos períodos estabelecidos no calendário do curso e acadêmico.
- g) Disponibilizar espaço físico (infraestrutura básica) para o desenvolvimento das atividades acadêmicas previstas nas ações de ensino, pesquisa, extensão e inovação, desde que resguardos os espaços para aulas das demais turmas.
- h) Promover projetos de extensão junto à UFRA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA UFRA

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da UFRA:

- a) Apoiar a implantação das atividades acadêmicas de ensino, pesquisa, extensão e inovação, assim como o desenvolvimento de reserva de vagas nos Cursos de Pós-Graduação *Latu Sensu* e *Stricto Sensu* aos servidores, docentes e administrativos, do IFPA;
- b) Participar do planejamento estratégico das atividades acadêmicas de ensino, pesquisa, extensão e inovação, conforme Plano de Trabalho anexo a este Acordo;
- c) Realizar processos seletivos específicos no refere a reserva de vagas nos Cursos de Pós-Graduação *Latu Sensu* e *Stricto Sensu* aos servidores, docentes e administrativos, do IFPA, na modalidade presencial;
- d) Ministrar Cursos de Pós-Graduação *Latu Sensu* e *Stricto Sensu* aos servidores, docentes e administrativos, do IFPA, na modalidade presencial, que tenham finalizado um curso de graduação;

- e) Efetuar matrículas no sistema acadêmico da UFRA dos alunos selecionados nos processos seletivos específicos para os cursos de pós-graduação ofertados;
- f) Emitir histórico escolar e diploma para os alunos que concluírem os cursos de pós-graduação ofertados;
- g) Assegurar o lançamento das notas e frequências dos discentes no sistema da UFRA dentro dos períodos estabelecidos no calendário dos cursos e acadêmico;
- h) Disponibilizar espaço físico (infraestrutura básica) para o desenvolvimento das atividades acadêmicas previstas nas ações de ensino, pesquisa, extensão e inovação, desde que resguardos os espaços para aulas das demais turmas.
- i) Ofertar cursos, palestras, oficinas e mentorias sob sua responsabilidade, de acordo com o Plano de Trabalho deste Acordo.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

No prazo de até 30 dias úteis a contar da celebração do presente acordo, cada partícipe designará formalmente, mediante portaria, preferencialmente, servidores públicos envolvidos e responsáveis para gerenciar a parceria; zelar por seu fiel cumprimento; coordenar, organizar, articular, acompanhar monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste.

Subcláusula primeira. Competirá aos designados a comunicação com o outro partícipe, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.

Subcláusula segunda. Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro partícipe, no prazo de até 30 dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

Subcláusula primeira. As ações que implicarem repasse de recursos serão viabilizadas por intermédio de instrumento específico.

Subcláusula segunda. Os serviços de correntes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPIES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

Subcláusula única. As atividades não implicarão na cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de 60 (sessenta) meses a partir da assinatura/publicação, podendo ser prorrogado mediante a celebração de aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, **desde que mantido o seu objeto.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DIREITOS INTELECTUAIS - (Se for o Caso)

Os direitos intelectuais, decorrentes do presente Acordo de Cooperação, integram o patrimônio dos partícipes, sujeitando-se às regras da legislação específica. Mediante instrumento próprio, que deverá acompanhar o presente, devem ser acordados entre os mesmos o disciplinamento quanto ao procedimento para o reconhecimento do direito, a fruição, a utilização, a disponibilização e a confidencialidade, quando necessária.

Subcláusula primeira. Os direitos serão conferidos igualmente aos partícipes, cuja atuação deverá ser em conjunto, salvo se estipulado de forma diversa.

Subcláusula segunda. A divulgação do produto da parceria depende do consentimento prévio dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO

O presente acordo de cooperação técnica será extinto:

- a) Por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- b) Por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 60 dias;
- c) por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e
- d) por rescisão.

Subcláusula primeira. Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

Subcláusula segunda. Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, as partes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral por um dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 60 dias, nas seguintes situações:

- a) quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Acordo de Cooperação Técnica; e
- b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Os PARTÍCIPIES deverão publicar o Acordo de Cooperação Técnica em suas páginas oficiais na internet, cumprindo o princípio da publicidade da Administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

A publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, procedentes deste Acordo de Cooperação Técnica deverá possuir caráter educativo, informativo, ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS

Os partícipes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até 30 dias após o encerramento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Na hipótese de haver divergências, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo, os partícipes solicitarão à Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal, órgão da Advocacia-Geral da União, a avaliação da admissibilidade dos pedidos de resolução de conflitos, por meio de conciliação.

Subcláusula única. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação Técnica o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Pará, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos representantes dos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Belém, ____ de Agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANA PAULA PALHETA SANTANA
Data: 14/08/2026 10:01:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ana Paula Palheta Santana
(Reitora do IFPA)



Janae Gonçalves
(Reitor Pro Tempore da UFRA)

CAMPUS DIAMANTINO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2026 - UASG 155093

Número do Contrato: 48/2020.
Nº Processo: 23750.000254/2020-01.
Contratante: IFMT/CAMPUS AVANÇADO DIAMANTINO. Contratado: 06.350.648/0001-74 - RS CONSULTORIA E SERVICOS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA. Objeto: O presente termo de apostilamento tem por objeto a concessão de repactuação sobre o valor contratual dos serviços continuados de vigilância prestados no ifmt - campus diamantino, a partir de 01/01/2026, data da ocorrência do fato gerador da repactuação, conforme a nova convenção coletiva de trabalho 2026/2026, registrada sob o nº mt000140/2026, da categoria profissional.. Vigência: 04/01/2021 a 04/10/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 292.831,92. Data de Assinatura: 07/08/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 07/08/2026).

CAMPUS ALTA FLORESTA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2026 - UASG 158972

Nº Processo: 23747.000887/2026-55.
Dispensa Nº 63/2026. Contratante: INST.FED.MATO GROSSO/CAMPUS ALTA FLORESTA. Contratado: 41.631.143/0001-89 - RESTAURANTE DIVINO PRATO LTDA. Objeto: Contratação de empresa terceirizada para fornecimento de marmitas para alimentação dos estudantes do IFMT Campus Alta Floresta. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: II. Vigência: 10/08/2026 a 10/08/2027. Valor Total: R\$ 58.500,00. Data de Assinatura: 10/08/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 17/08/2026).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2026 - UASG 158122

Número do Contrato: 52/2022.
Nº Processo: 23208.001875/2022-11.
Pregão. Nº 14/2022. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS. Contratado: 02.531.343/0001-08 - ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto, em relação ao contrato nº 52/2022, a inclusão do benefício de reembolso-creche, com fundamento no art. 3º, inciso iii, do decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, incluído pelo decreto nº 12.926, de 13 de abril de 2026, e na instrução normativa seges/mgi nº 147, de 13 de abril de 2026.. Vigência: 14/08/2026 a 03/10/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 729.015,72. Data de Assinatura: 14/08/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 14/08/2026).

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

Modalidade: Pregão 290/2026
Número do processo: 23208.002305/2026-72 / Objeto: Contratação de serviços de engenharia de empresa especializada para execução de Serviço de manutenção predial, preventiva e corretiva, SOB DEMANDA , conforme listagem de levantamento POR CAMPUS/LOTES ou adicionamento de novos itens não-planilhados.
Motivo da alteração: CORRIGIR O VALOR DO ITEM 1
Nova data de início de recebimento de propostas: de 17/08/2026 para 18/08/2026, horário de 10:00, para 10:00.
Data de Abertura: 01/09/2026, 10:00
Endereço eletrônico do Edital: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra?compra=15812205002902026>

JACKSON DE FREITAS MEIRELES
p/ Equipe de apoio

CAMPUS OURO BRANCO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2026 - UASG 155230

Número do Contrato: 2024NE000078.
Nº Processo: 23712.000886/2024-46.
Dispensa. Nº 224/2024. Contratante: INST.FED.MINAS GERAIS/CAMPUS OURO BRANCO. Contratado: 05.684.180/0001-91 - COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICACOES LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, a partir de 28/08/2026 até 28/08/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da lei nº 14.133, de 2021. Vigência: 28/08/2026 a 28/08/2027. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 15.480,00. Data de Assinatura: 14/08/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 14/08/2026).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2026

O Instituto Federal do Norte de Minas Gerais torna pública a realização de chamada pública para aquisição de alimentos diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atender o Campus Porteirinha. Edital: poderá ser obtido no portal www.ifnmg.edu.br/porteirinha. Data para entrega da documentação e do projeto de venda: 18/08/2026 até 08/09/2026. Data e hora da sessão pública: 08:30 horas do dia 09/09/2026. Maiores informações pelo e-mail graziela.silva@ifnmg.edu.br ou pelo telefone (38) 98408-8125. Processo 23414.003028/2026-80.

JOAQUINA APARECIDA NOBRE DA SILVA
Reitora

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2026 - Lei nº 8.745/1993; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais - Campus Janaúba; CONTRATADO: Fabilayne Rabelo de Oliveira; OBJETO: Prestação de Serviços Profissionais de Professor Substituto; VALOR: Equivalente à Classe D-I, Nível 1 - 40 horas semanais (Vencimento Básico + TR Pós-Graduação Lato Sensu); VIGÊNCIA: 25/03/2026 a 25/09/2026; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 12363210920TP0031, Elemento de Despesa: 3190.04.00, Fonte: 08100000000; DATA E ASSINATURAS: 25/03/2026; Fernando Barreto Rodrigues, pelo Contratante e Fabilayne Rabelo de Oliveira, Contratado.

CAMPUS JANUÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2026 - UASG 158378

Nº Processo: 23393.002794/2025-31.
Dispensa Nº 23/2025. Contratante: INST.FED.DO NORTE DE MG/CAMPUS JANUARIA. Contratado: 02.843.124/0001-64 - MERCADINHO KAMILA LTDA. Objeto: Aquisição de condimentos.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: II. Vigência: 13/08/2026 a 13/08/2027. Valor Total: R\$ 32.448,37. Data de Assinatura: 13/08/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 17/08/2026).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - IFPA e a Universidade Rural Federal da Amazônia - UFRA. Processo nº 23051.002385/2025-54. RESUMO DO OBJETO: Cooperação Técnica a ser desenvolvida pelas partes, na área de educação, relativamente à reserva de vagas no Curso de Tecnologia de Gestão Pública e Projetos de Extensão, por parte do IFPA, aos servidores administrativos da UFRA e IFPA, bem como a reserva de vagas nos Cursos de Pós-Graduação Latu Sensu e Stricto Sensu, por parte da UFRA, aos servidores, docentes e administrativos, do IFPA, para fins que específica. DATA DE ASSINATURA: 14/08/2026. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses a partir da publicação no DOU, podendo ser prorrogado mediante a celebração de aditivo. ASSINAM: Ana Paula Palheta Santana, Reitora do IFPA, e Janae Gonçalves, Reitora da UFRA.

EXTRATO DE RESCISÃO

CONTRATO Nº 37/2026. Processo 23051.012906/2026-97. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, Contratado: IEDA FERNANDES DA SILVA, CPF nº XXX.756.212-XX. Objeto: Rescisão do Contrato nº 37/2026, a partir de 23/07/2026. Fundamento Legal: Lei nº 8.745/1993, Art. 12 e Inciso II. ANA PAULA PALHETA SANTANA Reitora.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 82/2026

Processo nº 23051.013416/2026-04. Professor Substituto. Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 06/2025. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ. Contratada: ANANDA FERREIRA CORDEIRO, CPF nº XXX. 885.872-XX. Objeto: 1ª Prorrogação do Contrato nº 55/2025 até 31 de dezembro de 2026. Vigência: 31/08/2026 a 31/12/2026. Fundamento Legal: Lei nº 8.745/93 e demais normas aplicáveis à matéria. Assinatura: ANA PAULA PALHETA SANTANA, Reitora, pelo Contratante; ANANDA FERREIRA CORDEIRO, pela Contratada. Data da assinatura: 12/08/2026.

CAMPUS ABAETETUBA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2026 - UASG 158508

Nº Processo: 23051.014080/2026-21.
Pregão Nº 90008/2026. Contratante: INST.FED.DO PARA/CAMPUS ABAETETUBA. Contratado: 06.028.733/0001-10 - L G SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação no ifpa, campus abaetetuba, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 25/08/2026 a 25/08/2027. Valor Total: R\$ 1.543.348,63. Data de Assinatura: 14/08/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 17/08/2026).

CAMPUS CASTANHAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2026 - UASG 158308

Nº Processo: 23051.010005/2026-48.
Dispensa Nº 16/2026. Contratante: INST.FED.DO PARA/CAMPUS CASTANHAL. Contratado: 36.338.387/0001-38 - PKP COMERCIO E SERVICOS LTDA. Objeto: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de equipamentos de climatização e refrigeração do ifpa - campus castanhal.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: II. Vigência: 10/08/2026 a 10/02/2027. Valor Total: R\$ 4.493,70. Data de Assinatura: 10/08/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 17/08/2026).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 58/2025; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba; CONTRATADO(A): MARÍLIA FERREIRA PAES CESÁRIO; OBJETO: Prorrogação do Contrato nº 58/2025, pelo prazo de 12 (doze) meses. DATA E ASSINATURAS: 02/07/2026, MARY ROBERTA MEIRA MARINHO, pelo Contratante, e MARÍLIA FERREIRA PAES CESÁRIO, Contratado(a).

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 60/2025; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba; CONTRATADO(A): RAMESON JACO GOMES DA FONSECA; OBJETO: Prorrogação do Contrato nº 60/2025, pelo prazo de 12 (doze) meses. DATA E ASSINATURAS: 05/07/2026, MARY ROBERTA MEIRA MARINHO, pelo Contratante, e RAMESON JACO GOMES DA FONSECA, Contratado(a).

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 63/2025; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba; CONTRATADO(A): ELAINE FEITOSA DA SILVA; OBJETO: Prorrogação do Contrato nº 63/2025, pelo prazo de 12 (doze) meses. DATA E ASSINATURAS: 09/07/2026, MARY ROBERTA MEIRA MARINHO, pelo Contratante, e ELAINE FEITOSA DA SILVA, Contratado(a).

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 64/2025; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba; CONTRATADO(A): ANDRÉ LUIZ DA SILVA; OBJETO: Prorrogação do Contrato nº 64/2025, pelo prazo de 12 (doze) meses. DATA E ASSINATURAS: 09/07/2026, MARY ROBERTA MEIRA MARINHO, pelo Contratante, e ANDRÉ LUIZ DA SILVA, Contratado(a).

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 65/2025; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba; CONTRATADO(A): JOÃO LUIZ DE MEDEIROS NETO; OBJETO: Prorrogação do Contrato nº 65/2025, pelo prazo de 12 (doze) meses. DATA E ASSINATURAS: 09/07/2026, MARY ROBERTA MEIRA MARINHO, pelo Contratante, e JOÃO LUIZ DE MEDEIROS NETO, Contratado(a).

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 66/2025; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba; CONTRATADO(A): DANIELLY MAYARA DANTAS DE MEDEIROS; OBJETO: Prorrogação do Contrato nº 66/2025, pelo prazo de 12 (doze) meses. DATA E ASSINATURAS: 13/07/2026, MARY ROBERTA MEIRA MARINHO, pelo Contratante, e DANIELLY MAYARA DANTAS DE MEDEIROS, Contratado(a).

